



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 480/2022

Guaporé, 19 de dezembro de 2022.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 132/2022, que AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.
Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Moustafh Roberto Sari Mahmud Muhammad,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 19 de dezembro de 2022.

MENSAGEM Nº 132/2022

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 132/2022

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei anexo trata da abertura de crédito especial para propiciar ao Poder Executivo condições legais para desenvolver ações na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação relacionadas ao funcionamento normal da Casa de Acolhimento da Criança e Adolescente e do Departamento de Assistência Social no atendimento das demandas da população até o encerramento do exercício financeiro de 2022.

Os recursos para abertura do crédito são oriundos de redução de dotações orçamentárias que não serão utilizadas no presente exercício.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 132/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
1102	Fundo Municipal de Assistência Social		
	Atividade -2.082-Manutenção da Casa de Acolhimento da Criança e do Adolescente.		
3.3.90.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decor. de Contr.de Terceirização	R\$	8.000,00
	RECURSO VINCULADO: 1195-FMAS REPASSE MUNICIPAL		
	Atividade -2.083-Manutenção do Departamento de Ação Social		
3.3.90.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decor. de Contr.de Terceirização	R\$	15.000,00
	RECURSO VINCULADO: 1195-FMAS REPASSE MUNICIPAL		
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R\$	<u>23.000,00</u>

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
1102	Fundo Municipal de Assistência Social		
	Atividade -2.082-Manutenção da Casa de Acolhimento da Criança e do Adolescente.		
3.3.90.46.00.00.00	Auxílio-Alimentação	R\$	10.000,00
	RECURSO VINCULADO: 1195-FMAS REPASSE MUNICIPAL		
	Atividade -2.083-Manutenção do Departamento de Assistência Social		
3.3.90.46.00.00.00	Auxílio- Alimentação	R\$	2.800,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

RECURSO VINCULADO: 1195-FMAS REPASSE MUNICIPAL

Atividade -2.087-Serviço de Proteção e Atendimento Integral
da Família

3.3.90.46.00.00.00 Auxílio- Alimentação R\$ 2.900,00

RECURSO VINCULADO: 1195-FMAS REPASSE MUNICIPAL

Atividade -2.091-Manutenção do Programa Bolsa Família

3.3.90.46.00.00.00 Auxílio- Alimentação R\$ 1.500,00

RECURSO VINCULADO: 1195-FMAS REPASSE MUNICIPAL

Atividade -2.093-Atendimento Especializado a Famílias e
Indivíduos

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 1.000,00

3..90.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 200,00

3.3.90.46.00.00.00 Auxílio- Alimentação R\$ 3.000,00

RECURSO VINCULADO: 1195-FMAS REPASSE MUNICIPAL

Atividade -2.094- Ações de Proteção Social Especial Relacionadas
Ao Coronavírus

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 1.600,00

RECURSO VINCULADO 1195-FMAS REPASSE MUNICIPAL

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 23.000,00

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Prefeito Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti
Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no
[Diário Oficial Eletrônico do Município](#)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4B45-9F78-E621-B67F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 19/12/2022 09:59:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/4B45-9F78-E621-B67F>